



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2024, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLACAS E PRISMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA NEVES METALURGIA LTDA - EPP.

Aos dezoito dias do mês de junho de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **FLAVIO AUGUSTO OLIMOS**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NEVES METALURGIA LTDA. - EPP**, CNPJ/MF n.º 46.862.868/0001-00, estabelecida na Rua Alberto Osvaldo affini nº40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Maria Teresa Azevedo Neves, RG nº. [REDACTED] SP, CPF n.º [REDACTED] celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 12/2024**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, da Lei n.º 14.133/2021., que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de uma (uma) placa, que compreende 4,3478% do valor inicial do contrato referente ao item “placa em aço inox, com gravação em relevo, contendo o Brasão e dizeres, pintado nas cores e envernizado, identificação nome vereador, ano de atuação e partido político, medida



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

de 15x50cm, com fita dupla face para fixação”, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA QUANTIDADE:

Haverá supressão de 1 (uma) unidade referente ao item “placa em aço inox, com gravação em relevo, contendo o Brasão e dizeres, pintado nas cores e envernizado, identificação nome vereador, ano de atuação e partido político, medida de 15x50cm, com fita dupla face para fixação”, passando a **quantidade total** de unidades a ser de 22 (vinte e duas).

CLÁUSULA TERCEIRA - (Da Justificativa)

Os contratos administrativos devem ser cumpridos integralmente. Entretanto, no caso de interesse público superveniente, a administração pública pode, unilateralmente, acrescer ou suprimir o valor contratual em até 25%, conforme disposição do artigo artigo 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia, 18 de junho de 2025.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

CONTRATANTE



REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Carolina L. Bicharello
CPF: [REDACTED]

NOME: Bruno Fernando de Oliveira
CPF: [REDACTED]